

PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES

Lançamento do **PRÊMIO DE MONOGRAFIA
ECONOMISTA JAIRO SIMÕES 2015**

ABRIL/2015

COMISSÃO TÉCNICA: Prêmio Monografia Economista Jairo Simões

Econ. Gildásio Santana Júnior

Econ. Livio Andrade Wanderley

Econ. Jorge Antonio Santos Silva

APRESENTAÇÃO

O Corecon/BA, expressando a intenção de estimular cada vez mais no estudante de Economia o gosto pela investigação científica, está lançando o PRÊMIO MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES 2015.

O presente documento está constituído pelo Regulamento do Prêmio e pelo estabelecimento das atividades operacionais necessárias para sua realização. O Regulamento é composto por 22 artigos, que dispõem sobre a caracterização do Prêmio, os candidatos e seus trabalhos, as inscrições, a organização e julgamento, a premiação e as disposições finais.

O referido certame premiará as cinco melhores monografias selecionadas dentre os trabalhos inscritos pelas Instituições de Ensino Superior que oferecem cursos de graduação em Economia, no Estado da Bahia.

A COMISSÃO.

Salvador/BA, 17 de abril de 2015.

**PRÊMIO DE MONOGRAFIA
ECONOMISTA JAIRO SIMÕES 2015
REGULAMENTO**

ABRIL/2015

REGULAMENTO DO PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES 2015

DO PRÊMIO

Art.1º . O PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES agora lançado, é parte integrante do Prêmio Baiano de Economia Jairo Simões, também instituído pelo Conselho Regional de Economia 5ª Região . BA (Corecon/BA), em 1994.

Art. 2º . O Prêmio, que será atribuído conforme o presente Regulamento, tem como objetivo estimular os alunos, em fase de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas, ao desenvolvimento de pesquisas e estudos de temas relevantes na área em que exercerão a profissão.

Art. 3º . O Prêmio tem periodicidade anual e estará sendo divulgado através de Edital até o dia 24 de abril deste ano.

Art. 4º . O Prêmio será entregue em sessão pública solene durante as comemorações da Semana do Economista, no mês de agosto de cada ano, em data, hora e local a ser anunciada previamente pelo Corecon/BA, ocasião em que também ocorrerá o lançamento da premiação do ano seguinte.

Parágrafo Único . Em caso de ausência dos vencedores, os prêmios serão entregues a representantes, legalmente constituídos para tal finalidade por meio de instrumentos de procuração com firmas devidamente reconhecidas em Cartório.

DOS CANDIDATOS E SEUS TRABALHOS

Art. 5º . Concorrerão ao PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES alunos concluintes dos cursos de Ciências Econômicas de Instituições de Ensino Superior . IES localizadas no Estado da Bahia e por estas indicadas.

Parágrafo Único . Será admitida a participação de monografias defendidas e aprovadas em suas Instituições de Ensino Superior no ano imediatamente anterior ao ano de premiação e no ano vigente até a data de publicação deste Edital, e que não tenham participado do processo de premiação do ano anterior.

Art. 6º . O Corecon/BA poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos, para a divulgação do PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES, sem o compromisso de ressarcimento aos mesmos, a qualquer título.

Art. 7º . Somente poderão concorrer ao Prêmio os trabalhos monográficos que foram apresentados como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Art. 8º . Cada Instituição de Ensino Superior encaminhará ao Corecon/BA até três dos melhores trabalhos monográficos apresentados por seus alunos no ano imediatamente anterior ao ano de premiação e no ano vigente até a data de publicação deste Edital, e que não tenham participado do processo de premiação do ano anterior, para concorrerem ao PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES, em três vias cada e acompanhadas por CD contendo o trabalho monográfico.

Parágrafo Único . Os critérios para seleção das monografias a serem inscritas no concurso são exclusivos de cada Instituição, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º . A inscrição dos trabalhos concorrentes deverá ser feita pela Instituição de Ensino Superior em que se graduou o candidato, obedecendo aos seguintes requisitos ou procedimentos básicos:

- I . os trabalhos deverão ser inéditos, portanto, não publicados;
- II . os textos devem ser digitados atendendo as normas da ABNT;
- III . para a inscrição é exigida a concordância expressa do autor;
- IV . as monografias deverão ser enviadas em três vias, com igual qualidade de impressão, identificadas apenas por título e pseudônimo e gravadas em CD;
- V . em nenhuma página da monografia poderá vir impressa qualquer marca ou registro que identifique a Universidade/Faculdade de origem do trabalho, o autor e o orientador da referida monografia, inclusive agradecimentos e dedicatórias;
- VI . cada monografia deve vir acompanhada de um envelope não transparente, lacrado, identificado apenas por seu título e pelo pseudônimo do autor, contendo a autorização assinada pelo autor, referida no inciso III deste artigo, uma ficha com a identidade completa do concorrente, com indicação da cédula de identidade e do CPF, endereço completo, telefone para contato, pseudônimo adotado, nome do professor orientador, nome da IES a que pertence, bem como o documento da IES que comprove a aprovação da monografia pela Instituição;
- VII . os envelopes lacrados somente poderão ser abertos após o julgamento e classificação das monografias, em sessão Plenária do Corecon/BA, com a presença de pelo menos dois dos Examinadores, previstos no artigo 11 deste Regulamento, que se encarregarão de justificar, oralmente, se necessário, os critérios e forma de classificação, após o que o mesmo Plenário proclamará o resultado final do certame.

Art.10 . As monografias selecionadas devem ser entregues pelas IES na Secretaria do Corecon/BA, improrrogavelmente até o dia 10 de junho do ano em curso, acompanhadas de solicitação formal de inscrição.

DA ORGANIZAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art.11 . Serão convidados Economistas ou Bacharéis em Economia que exerçam ou tenham exercido a profissão nos setores público e/ou privado e/ou no Magistério Superior, registrados no sistema Corecon, quando for o caso, e em dia com suas anuidades, com a finalidade de examinar, analisar e atribuir nota às monografias, segundo critérios definidos internamente pelo Corecon/BA.

Parágrafo primeiro . Os Economistas ou Bacharéis em Economia que aceitarem o convite feito pelo Corecon/BA serão os Examinadores, terão seus nomes aprovados em reunião plenária do Conselho Regional de Economia . 5ª Região/BA, e passarão a constituir a Comissão Examinadora do Prêmio.

Parágrafo segundo . Os Examinadores, em uma reunião específica, a ser realizada oportunamente, escolherão, entre seus membros, aqueles que atuarão como Presidente e Relator dos trabalhos, os quais deverão, nos prazos previstos, informar aos seus pares os critérios de atuação, devendo, também, atuar como Examinadores, classificando, ao final, os trabalhos avaliados dando ciência dos resultados ao plenário do Corecon/BA.

Parágrafo terceiro . As decisões da Comissão Examinadora são definitivas e irrecorríveis, sendo tomadas por maioria dos votos de seus integrantes, das quais o Plenário do Corecon/BA apenas tomará conhecimento, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 12 . A Comissão Examinadora não se obrigará a classificar todas as monografias analisadas e julgadas, fazendo-o apenas quando estiverem convencidos da boa qualidade dos trabalhos e atendidos os critérios por ela estabelecidos, bem como, os objetivos e o Regulamento do Prêmio.

Art. 13 . Em caso de empate, a decisão de escolha da monografia obedecerá aos critérios abaixo, na ordem em que seguem apresentados:

- 1º - A monografia contemplada com a maior pontuação no critério Referencial Teórico;
- 2º - A monografia contemplada com a maior pontuação no critério Metodologia;
- 3º - A monografia contemplada com a maior pontuação no critério Análise dos Resultados;
- 4º- Persistindo o empate, a decisão ocorrerá por maioria simples em votação dos membros da Comissão Examinadora.

Art. 14 . A Comissão Examinadora, por meio de seu Presidente e Relator, deverá entregar o resultado da avaliação à Presidência do Corecon/BA até o dia 10 de julho do ano em curso.

Parágrafo Único . Feita a entrega dos resultados das avaliações pela Comissão Examinadora, o Plenário do Corecon/BA reunir-se-á para tomar conhecimento da classificação das monografias, proclamar os cinco trabalhos vencedores e abrir os envelopes lacrados para identificação dos mesmos.

Art. 15 . Os resultados do certame, com a pontuação das monografias premiadas, serão divulgados pelo Corecon/BA até o último dia útil do mês de julho do corrente ano, em

sua sede, à Rua Frederico Simões, 98, Ed. Advanced Trade Center, salas 505/510 . Caminho das Árvores, Salvador/BA, bem como através do site institucional, sendo comunicado os resultados às Faculdades vencedoras do Prêmio.

DA PREMIAÇÃO

Art. 16 . Os autores das 3 (três) monografias classificadas em 1º, 2º e 3º lugares pela Comissão Julgadora receberão os seguintes prêmios:

1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Parágrafo primeiro . A monografia classificada em primeiro lugar será encaminhada pelo Corecon/BA para participação no **PRÊMIO BRASIL ECONOMIA**, promovido pelo Conselho Federal de Economia, observadas as regras estabelecidas no Regulamento do referido Concurso.

Parágrafo segundo . O Corecon/BA envidará os necessários esforços na busca de patrocinadores para a publicação das 3 (três) monografias premiadas, com os quais firmará o adequado instrumento, no qual deverão estar explicitados os compromissos, responsabilidades, direitos e obrigações de todas as partes interessadas, inclusive o número de exemplares a ser publicado.

Parágrafo terceiro . Havendo publicação da(s) monografia(s), a cada autor de trabalho publicado caberá 20 (vinte) exemplares da edição.

Art. 17 . Serão premiados com diploma os professores orientadores das monografias classificadas nos três primeiros lugares.

Art. 18 . Serão premiadas com diploma, também, as Instituições de Ensino Superior/IES que inscreveram as monografias classificadas nos cinco primeiros lugares.

Art. 19 . Os autores dos trabalhos classificados em 4º e 5º lugares serão agraciados com Certificado de classificação, desde que a nota final do trabalho seja igual ou superior a 8 (oito).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 . A inscrição das monografias implica a total aceitação e adesão a este Regulamento por parte dos candidatos e das IES.

Parágrafo Único . A inobservância de quaisquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a imediata desclassificação da monografia inscrita.

Art. 21 . Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos soberanamente pelo Plenário do Conselho Regional de Economia - 5ª Região/Bahia.

Art. 22 . Este Regulamento poderá ser modificado por proposta de quaisquer dos Conselheiros Titulares do Corecon/BA, desde que aprovada pela maioria dos votos de seus integrantes.

Salvador(BA), 17 de abril de 2015.

Economista Gustavo Casseb Pessoti
Presidente